

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	08040000760/11	18/04/2012 16:12:48	NUCLEO SALINAS
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00043563-6 / DAVID MIRANDA SOUSA		2.2 CPF/CNPJ: 532.743.696-91	
2.3 Endereço: RUA RIO DE JANEIRO, 320		2.4 Bairro: DISTRITO DE BOA SORTE	
2.5 Município: SAO JOAO DO PARAISO		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 39.540-000
2.8 Telefone(s): (38) 3832-5053		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00043563-6 / DAVID MIRANDA SOUSA		3.2 CPF/CNPJ: 532.743.696-91	
3.3 Endereço: RUA RIO DE JANEIRO, 320		3.4 Bairro: DISTRITO DE BOA SORTE	
3.5 Município: SAO JOAO DO PARAISO		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 39.540-000
3.8 Telefone(s): (38) 3832-5053		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Maquine/tombador		4.2 Área Total (ha): 404,3400	
4.3 Município/Distrito: INDAIABIRA		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 8.115 Livro: 2-AO/R Folha: 147 Comarca: TAIOBEIRAS			
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 817.250	Datum: Córrego Alegre	
	Y(7): 8.283.500	Fuso: 23L	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio Pardo			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (X) (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 50,79% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
mata Atlântica			404,3400
Total			404,3400
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)

5.9 Regularização da Reserva Legal - RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				0,5000
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril	2,0000	
		Outro: Pomar	0,5000	
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		61,2400	ha	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204		85,0000	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		60,6700	ha	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204		85,0000	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Mata Atlântica				60,6700
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Floresta Estacional Semidecidual Montana Secundária Inicial				60,6700
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção		Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)
				X(6) Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		SAD-69	23L	818.500 8.285.300
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro -				
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto		Especificação		Área (ha)
Silvicultura Eucalipto				60,6700
		Total		60,6700
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto		Especificação	Qtde	Unidade
CARVAO VEGETAL NATIVO			499,10	M3
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):				(dias)
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.3 Especificação de ocorrência de espécies da fauna e/ou flora: Melanoxylon brauna Schot., Brauna Preta.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Grau baixo de vulnerabilidade natural_ vegetação nativa de 50,79% conforme Inventário Florestal 2007.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

Em vistoria à propriedade denominada de Maquiné/Tombador, em companhia do proprietário Sr. David Miranda, foi verificado a área física objetivando confirmar o levantamento planimétrico e seu detalhamento interno. A propriedade, antes posse, possui um termo de averbação de reserva legal, registrado em Cartório de Títulos e Documentos. Hoje com a obtenção do título do ITER e posterior registro no Cartório de Registro de Imóveis de Taiobeiras, totalizando 404,34 hectares. Foi verificado que há necessidade de se averbar a reserva legal, registrando-a junto a matrícula do imóvel. O imóvel se localiza na microbacia do Ribeirão Maravilha que por sua vez está inserida na Bacia Hidrográfica do Rio Pardo. Vegetação caracterizada como transição de floresta estacional semidecidual montana para cerrado típico. O relevo é plano a suavemente ondulado. Propriedade possui área de preservação permanente descaracterizada às margens do Ribeirão Maravilha e, não definida em planta. Foram observadas duas parcelas ou unidades amostrais que serviram de base para cálculo do inventário florestal. Foram checadas coordenadas em campo para a confirmação da situação geográfica da referida fazenda. Em escritório fora realizado nova análise documental e técnica, No qual enviou-se ofício nº 101/2012/SISEMA ao interessado para providenciar correções a apresentação de planilhas que faltaram em inventário florestal que foram devidamente questionadas ao técnico responsável. Após a apresentação da documentação questionada, foi dado prosseguimento, sendo realizada a análise do mesmo e verificando a conformidade dos dados. Redigiu-se então o termo de responsabilidade para averbação de reserva legal para que se tome às providências necessárias.

CONCLUSÃO:

Em primeira análise, identificou-se erro na grade de coordenadas da planta topográfica, comunicou-se previamente ao responsável técnico sobre a necessidade de reajustes na planta topográfica. Um dia após nos foi entregue pelo mesmo, 3 novas plantas e, constatamos sobre o processo:

- Planta topográfica com detalhamento interno incompleto, memorial descritivo com algumas coordenadas não coincidentes com as indicadas em planta topográfica, descrição da vegetação de campo como um só tipo de vegetação, tabela de azimutes indefinidas com pontos não descritos em planta; falta de assinatura do proprietário, falta de descrição de algumas estradas internas e ou carregadores;

- Inventário florestal verificado em campo e checado com planilha de campo, assemelhando-se ao quantificado, tabela de volume (descrita como qualitativa) das espécies encontradas, não idêntica ao apresentado no resumo do inventário. O volume informado contempla árvores da espécie conhecida comumente como brauna, sendo esta proibida de corte pela Portaria Ibama 83 de 1991, portanto foi subtraído seu volume (0,08 m³) no total informado. Diante das informações prestadas, aptidão do solo e relevo para a eucaliptocultura, sou favorável ao requerimento anexo ao processo.

Diante das correções apresentadas pelo técnico responsável, sou favorável ao julgamento deste processo pela COPA (Comissão Paritária).

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

JOAO LUIS DE MELLO - MASP: 11128246

14. DATA DA VISTORIA

terça-feira, 20 de março de 2012

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

PARECER JURÍDICO

Nº. 109/2012 (SUPRAM/NM)

1. Introdução:

Dispõe o presente parecer sobre Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA(08040000760/11), conforme abaixo discriminado:

2. Discussão:

O empreendedor é proprietário de um imóvel rural de 404,34 ha conforme registro matrícula nº 8.115, localizado no município de Indaiabira/ MG, no qual requer a supressão de 61,24 ha de vegetação nativa com destoca e demarcação/registro de RL 85,00 ha. O laudo técnico sugere a liberação de uma área de 60,67 ha de supressão de vegetação nativa com destoca e demarcação/registro de RL 85,00 ha. Frisa-se que consta dos autos laudo técnico favorável.

3. Conclusão:

ISTO POSTO, sugere-se a liberação de uma área de 60,67 ha de supressão de vegetação nativa com destoca e demarcação/registro de RL 85,00 ha., nos termos do parecer técnico acostado aos autos do processo ouvida a COPA, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

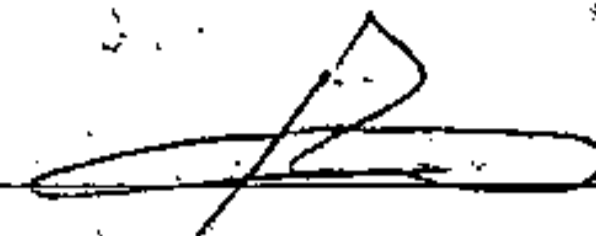
Ressalta-se por fim que a emissão da DAIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 44.844/08.

Por oportuno deve ser entranhado aos autos, até a reunião da COPA, as respectivas certidões negativas(SIAM e CAP).

É o parecer, s.m.j.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

RAFAEL CORDEIRO DE LIMA MORI - 116314



17. DATA DO PARECER

terça-feira, 16 de outubro, de 2012